



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI Nº 6.906, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Altera a redação do artigo 4º da Lei 5.871, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o pagamento das diárias no âmbito da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou de sua iniciativa, com emendas e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei 5.871, de 10 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Aos Assessores de Vereadores, será permitida a participação em até 1 (um) curso de qualificação por quadrimestre, e aos demais assessores, servidores efetivos e vereadores, até 1 (um) curso por mês.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 4º da Lei 5.871, de 10 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A limitação de que trata o *caput* deste artigo, não será aplicada nos casos de cursos on-line.” (NR)

Art. 3º As demais disposições da Lei 5.871, de 10 de dezembro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento